PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
Avenida São Paulo, nº 1.113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO Nº 117/2026

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de pães congelados para atendimento da Administração e demandas da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, para o exercício de 2027.

Do Recebimento das Propostas:
A partir das 12:00 horas do dia 05/11/2026 até as 08:00 horas do dia 18/11/2026
Da Abertura e Análise das Propostas:
Das 08:01 horas até às 08:59 horas do dia 18/11/2026
Do Início da Sessão Pública:
Às 09:00 horas do dia 18/11/2026

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 35/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026

PROCESSO N° 117/2026

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAPUÃ**, CNPJ nº 53.300.331/0001-03, localizada na Avenida São Paulo, nº. 1.113 - Centro, Cep:17.730-000, na cidade de Parapuã/SP, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** o qual será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 4.318 de 23 de janeiro de 2024 (https://www.parapua.sp.leg.br/leis/legislacao-municipal/decretos-municipais) e outras normas aplicáveis à espécie e demais condições fixadas neste edital, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 18.586, de 02 de janeiro de 2025, designado nos autos do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa para a contratação de empresa para a Contratação de empresa para a aquisição de pães congelados para atendimento da Administração e demandas da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, para o exercício de 2027, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R$0,10 (dez centavos), (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Sim

Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R$508.815,00 (Quinhentos e oito mil, oitocentos e quinze reais).
Sistema Eletrônico	Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.parapua.sp.gov.br; www.bll.org.br; PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações **exclusivamente**	www.bll.org.br

Do Recebimento das Propostas:
A partir das 12:00 horas do dia 05/11/2026 até as 08:00 horas do dia 18/11/2026
Da Abertura e Análise das Propostas:
Das 08:01 horas até às 08:59 horas do dia 18/11/2026
Do Início da Sessão Pública:
Às 09:00 horas do dia 18/11/2026

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a aquisição de pães congelados para atendimento da Administração e demandas da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, para o exercício de 2027.

1.2. Critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

1.3 - Será exigida amostra dos itens constantes no Anexo I do edital, somente do vencedor da licitação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. Serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R$ 80 mil e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

2.11.4. reunido em consórcio.

2.11.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21;

2.11.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10 da Lei nº 9.605/98;

2.11.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.11.8. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

2.11.9. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Parapuã, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

2.11.10. Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

2.11.11. A observância das vedações do item **2.11** é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item **3.3.1.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7.3. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.4. valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.7** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total ou desconto do item;

4.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a virgula;

4.1.3. quantidade;

4.1.4. marca, fabricante, (podendo ser registrado marca própria).

4.1.5. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. **O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas

até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 5.12**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.20.6. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.6. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n° 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no **item 6.1.**

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021 para:

7.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.**

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo II, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 - DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **15 (quinze) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. Prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica **exclusivamente** através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 03 – FINANÇAS
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07- EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental QSE
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO – Merenda Escolar Estadual – Ensino Fundamental
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO – Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
33.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO – Merenda Escolar Estadual – Ensino Médio
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO - Merenda Escolar PNAE – Ensino Médio
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO - Merenda Escolar PNAE – Pré Escola
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO - Merenda Escolar PNAE – Creche Municipal
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

13 - DA ENTREGA/AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1 - Caso não haja recurso, o licitante vencedor deverá apresentar as amostras constantes no anexo I deste edital no prazo de até **03 (três) dias úteis** após o término da sessão, e caso haja recurso, o prazo de apresentação das amostras será o mesmo e concedido após o julgamento dos recursos através de notificação.

13.2 - As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma: 01 (UMA) amostra de cada item constante no Anexo I deste edital para aprovação da Nutricionista da Cozinha Piloto, devidamente embalado e etiquetado com a procedência, no Departamento de Licitações, sito à Av. São Paulo, 1.113, Centro, Parapuã/SP – CEP 17.730-000, devidamente separados.

13.3 - Tais amostras deverão conter o Nome da empresa, CNPJ, Número do Edital e Processo, nome da pessoa de contato, telefone e fax para contato.

13.4 - As amostras deverão ser apresentadas da forma como serão entregues e serão analisadas pela Nutricionista do Município, onde serão avaliados de acordo com a relação de amostras do Anexo I deste edital.

13.5 - As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

13.6 - As amostras serão analisadas avaliando critérios de palatabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura. Aprovadas as amostras pelo Órgão Municipal, será emitido o Certificado de Aprovação, que estará à disposição dos proponentes, no Departamento de Licitações. Poderá ser emitido Certificado de Aprovação com restrições, devendo o proponente adequar-se ao exigido pela Comissão de Análise, antes da abertura das propostas.

13.6.1 - A Comissão de Análise será composta pelos membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e outros designados pelo Departamento de Educação.

13.7 - Nota: Não serão analisadas amostras danificadas, estragadas, e que não estiverem devidamente embaladas e identificadas ou ainda que não atenderem às especificações do Anexo I do Edital.

13.8 - Ocorrendo a hipótese de não apresentação das amostras, a Proposta Comercial da respectiva licitante será desclassificada neste certame.

13.9 - Serão desclassificadas as empresas cujos produtos não atendam às exigências que constam no ANEXO I – do Edital e cujas amostras não tenham sido aprovadas pela Nutricionista, após concedido todos os prazos supra mencionados.

13.10 - Para fins de avaliação da qualidade dos produtos a Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes.

13.11 - Em caso do descumprimento destes procedimentos e prazos, a empresa será considerada desclassificada sendo então convocada a empresa detentora da melhor proposta sequencialmente, até que se encontre a empresa com a melhor proposta e cujas amostras sejam consideradas aprovadas pela Nutricionista do Município.

13.11.1 - O pregoeiro poderá negociar com a empresa detentora da melhor proposta subsequente caso o valor constante na classificação da ata não seja aceitável pela Administração. Após a negociação, e a verificação da aceitabilidade da melhor oferta, se iniciará o prazo para entrega das amostras conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14,10. Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Parapuã reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no **item 10** deste Edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos

14.11. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônica do pregão.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação

14.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração

14.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021

14.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

14.12.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato

Parapuã, 04 de novembro de 2026.

Milton Mitio Iwayama
Prefeito Municipal

Anexo I - Termo De Referência

Pregão Eletrônico nº 29/2026 - Processo nº 117/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de pães congelados para atendimento da Administração e demandas da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, para o exercício de 2027.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Antecedeu a elaboração do presente Termo de referência o Estudo Técnico Preliminar, que analisando as opções de mercado, acabou por concluir que a melhor solução para atendimento da necessidade do Departamento Municipal de Educação é a aquisição através de certame licitatório, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	07.0812 - PAO FRANCES CONGELADO - (baixa e alta fermentação, com um peso variado entre 65g a 70g cada unidade) APRESENTAR AMOSTRA	18.000,0000	KG	R$13,1675	R$ 237.015,00	
2	07.0813 - PAO BISNAGA CONGELADO - (baixa e alta fermentação, com peso variando entre 70g a 80g cada unidade) APRESENTAR AMOSTRA	20.000,0000	KG	R$ 13,5900	R$ 271.800,00	

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Responsável, no horário das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dias de expediente normal.

b) Os produtos deverão ser de primeira linha, devendo ser acompanhados pela Nutricionista Municipal.

c) Os produtos, deverão ser transportados sob refrigeração, sob pena de devolução dos produtos, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas na Cláusula 10 deste Edital.

d) Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

e) Os locais de entrega serão indicados pelo setor solicitante dentro do perímetro urbano do município (almoxarifado municipal ou cozinha piloto).

f) **Obs.: As quantidades descritas no ANEXO I, são estimadas, podendo variar para menos ou até a quantidade estipulada para cada item durante a vigência do contrato**.

g) O produto deve ser entregue de acordo com as especificações da descrição acima transcrita, bem como devidamente embalado, dentro do prazo de validade e dentro das normas da legislação vigente como as Resoluções RDC n.º 275, de 21 de outubro de 2002, n.º 263, de 22 de setembro de 2005 e n.º 278, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA, Portaria n.º 326, de 30 de julho de 1997, da Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Portaria Inmetro nº 146, de 20 de junho de 2006, sob pena de serem devolvidos.

5. ATESTADO

5.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível/similar ao objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devendo conter no mínimo: descrição do objeto, de acordo com o item da licitação que foi ofertado/assinatura do subscritor.

6. PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. Apresentar proposta financeira com a Marca do item **(obrigatória).**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Responsável, no horário das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, em dias de expediente normal.

9.2. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelos fiscais, de forma sumária, no ato da entrega e revisados, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.3. O objeto desta licitação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais objeto desta licitação e assinado pelo fiscal.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei Federal nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7. Considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 4.318/2024, ficam designadas para realização da gestão (técnica ou técnica/administrativa) desse contrato (ou Ata de Registro de Preços) os servidores indicados no item **9.8 e 9.9. do Anexo I – Termo de Referência.**

9.8. Fica designada como gestora pela Prefeitura Municipal de Parapuã, a Sra. GLÁUCIA CANALIS DE SOUZA, nomeada pela Portaria nº 18.587, de 02 de janeiro de 2025.

9.9. Fica designada como fiscal pela Prefeitura Municipal de Parapuã a Sra. MARIA AMÁLIA RODRIGUES GIMENES TEMPORIM, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento definitivo (no caso de produtos) ou Termo de recebimento provisório (no caso de serviços contínuos) pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Tratando o objeto de bem comum, a seleção do fornecedor deverá ser através de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por item**.

Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por qualquer pessoa, de direito público ou privado que comprove a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente;
- Todos os documentos apresentados deverão estar vigentes. Caso estejam vencidos, será aceito protocolo de renovação acompanhado do documento vencido, desde que a solicitação de renovação tenha sido protocolada/efetivada no prazo mínimo que anteceder o vencimento, conforme legislação aplicável a cada documento.
- A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados, implicará na desclassificação do proponente ou do item ofertado.

12. VALOR DE REFERÊNCIA

12.1. A Pesquisa de Preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 7º do Decreto Municipal nº 4.313/2023.

12.2. Sendo o valor calculado pela média – Valor estimado para a aquisição de **R$508.815,00 (Quinhentos e oito mil, oitocentos e quinze reais).**

12.3. A documentação de comprovação da pesquisa de preços segue em anexo ao processo licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 03 – FINANÇAS
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07- EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental QSE
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO – Merenda Escolar Estadual – Ensino Fundamental
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO – Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
33.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO – Merenda Escolar Estadual – Ensino Médio
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO - Merenda Escolar PNAE – Ensino Médio
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO - Merenda Escolar PNAE – Pré Escola
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO - Merenda Escolar PNAE – Creche Municipal
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

14 - DA ENTREGA/AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

14.1 - Caso não haja recurso, o licitante vencedor deverá apresentar as amostras constantes no anexo I deste edital num prazo de até 03 (três) dias úteis após o término da sessão, e caso haja recurso, o prazo de apresentação das amostras será o mesmo e concedido após o julgamento dos recursos através de notificação.

14.2 - As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma: 01 (uma) amostra de cada item constante no Anexo I deste edital para aprovação da Nutricionista da Cozinha Piloto, devidamente embalado e etiquetado com a procedência, no Departamento de Licitações, sito à Av. São Paulo, 1.113, Centro, Parapuã/SP – CEP 17.730-000, devidamente separados.

14.3 - Tais amostras deverão conter o Nome da empresa, CNPJ, Número do Edital e Processo, nome da pessoa de contato, telefone e fax para contato.

14.4 - As amostras deverão ser apresentadas da forma como serão entregues e serão analisadas pela Nutricionista do Município, onde serão avaliados de acordo com a relação de amostras do Anexo I deste edital.

14.5 - As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a execução do contrato.

14.6 - As amostras serão analisadas avaliando critérios de palatabilidade, aroma, rendimento, consistência, textura, cozimento. Aprovadas as amostras pelo Órgão Municipal, será emitido o Certificado de Aprovação, que estará à disposição dos proponentes, no Departamento de Licitações. Poderá ser emitido Certificado de Aprovação com restrições, devendo o proponente adequar-se ao exigido pela Comissão de Análise, antes da abertura das propostas.

14.6.1 - A Comissão de Análise será composta pelos membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e outros designados pela Secretaria de Educação.

14.7 - Nota: Não serão analisadas amostras danificadas, estragadas, e que não estiverem devidamente embaladas e identificadas ou ainda que não atenderem às especificações do Anexo I do Edital.

14.8 - Ocorrendo a hipótese de não apresentação das amostras, a Proposta Comercial da respectiva licitante será desclassificada neste certame.

14.9 - Serão desclassificadas as empresas cujos produtos não atendam às exigências que constam no ANEXO I – do Edital e cujas amostras não tenham sido aprovadas pela Nutricionista, após concedido todos os prazos supra mencionados.

14.10 - Para fins de avaliação da qualidade dos produtos a Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes.

14.11 - Em caso do descumprimento destes procedimentos e prazos, a empresa será considerada desclassificada sendo então convocada a empresa detentora da melhor proposta sequencialmente, até que se encontre a empresa com a melhor proposta e cujas amostras sejam consideradas aprovadas pela Nutricionista do Município.

14.11.1 - O pregoeiro poderá negociar com a empresa detentora da melhor proposta subsequente caso o valor constante na classificação da ata não seja aceitável pela Administração. Após a negociação, e a verificação da aceitabilidade da melhor oferta, se iniciará o prazo para entrega das amostras conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Anexo II - Documentos de Habilitação

Pregão Eletrônico nº 29/2026 - Processo nº 117/2026

1) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal n° 14.133/2021)

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;

1.7. Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) da empresa;

1.8. Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021)

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);

2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

2.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e;

2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

3.1.1. No mínimo 1(um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade;

4) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

5) OUTRAS COMPROVAÇÕES E CERTIDÕES

5.1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo III, atestando que:

5.1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.6. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.parapua.sp.gov.br);

5.1.7. no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

5.1.8. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

5.1.9. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;

5.1.10. está ciente que cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

5.1.11. a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

5.1.11. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

5.1.12. Certidão Negativa Correcional (EPAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), obtida através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/.

5.1.13. Certidão Negativa de Inidoneidade, obtida através do link: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos.

Anexo III - Modelo de Declaração

Pregão Eletrônico nº 29/2026 - Processo nº 117/2026

Ao

Pregoeiro(a) do Município de Parapuã

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, Declara, sob as penas da Lei, que:

- Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei Federal nº 14.133/2021);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/2021);

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021);

- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021);

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a

empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico www.parapua.sp.gov.br);

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;

- Está ciente que cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei;

- A empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

Anexo IV - Modelo de Declaração Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 29/2026 - Processo nº 117/2026

Ao

Pregoeiro do Município de Parapuã

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)

Anexo V – Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº 29/2026 - Processo nº 117/2026

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____CNPJ:_____
E-mail: _____
ENDEREÇO_____CIDADE:_____
CEP. _____ TELEFONE: _____
DADOS BANCARIOS: _____

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	07.0812 - PAO FRANCES CONGELADO - (baixa e alta fermentação, com um peso variado entre 65g a 70g cada unidade)	18.000,0000	KG			
2	07.0813 - PAO BISNAGA CONGELADO - (baixa e alta fermentação, com peso variando entre 70g a 80g cada unidade)	20.000,0000	KG			

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município. Declaramos igualmente, que:
a) Recebemos do Município de Parapuã/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
b) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
c) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Parapuã/SP, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
d) Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

Cidade, DATA:
Licitante
CNPJ
Representante Legal da Licitante
RG nº e CPF nº

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026
PROCESSO Nº 117/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PÃES CONGELADOS PARA ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS PARCELADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026,** para a contratação de empresa para a Contratação de empresa para a aquisição de pães congelados para atendimento da Administração e demandas da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, para o exercício de 2027, sendo o tipo de licitação a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.318 de 23 de janeiro de 2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **MILTON MITIO IWAYAMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xx.xxx.xxx.x-SSP/SP e CPF/MF nº xxx.xxx.xxx.xx, residente à Rua xxxxxx, nº xxxxx, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresaInscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., com sede à rua....., nesta Cidade de....., Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr....., residente e domiciliado na Cidade de.....,Estado, RG nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____ têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2026** efetuará fornecimento de pães congelados para atendimento da Administração e

demandas da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I -Termo de Referência do edital, o qual, juntamente com seus Anexos, proposta da empresa, ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	MARCA
1	07.0812 - PAO FRANCES CONGELADO - (baixa e alta fermentação, com um peso variado entre 65g a 70g cada unidade)	18.000,0000	KG			
2	07.0813 - PAO BISNAGA CONGELADO - (baixa e alta fermentação, com peso variando entre 70g a 80g cada unidade)	20.000,0000	KG			

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) relativas à entrega do objeto, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.2. Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, **agência e conta corrente indicados pela contratada (a conta deve ser de pessoa jurídica e as informações bancárias deverão constar nas observações na nota fiscal)**.

3.2. O pagamento também poderá ser realizado através de boleto bancário com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

3.3. O boleto bancário deverá ser emitido no mesmo CNPJ da empresa vencedora da contratação.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

3.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.6. Constatando-se alguma irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 03 – FINANÇAS
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07- EDUCAÇÃO – Ensino Fundamental QSE
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO – Merenda Escolar Estadual – Ensino Fundamental
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO – Merenda Escolar PNAE – Ensino Fundamental
33.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO – Merenda Escolar Estadual – Ensino Médio
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO - Merenda Escolar PNAE – Ensino Médio
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO - Merenda Escolar PNAE – Pré Escola
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO - Merenda Escolar PNAE – Creche Municipal
3.3.9.0.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.9.0.32.00000 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO

CLAUSULA QUINTA

5.1. O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

5.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei Federal nº 14.133/2021 como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

9.1. As multas mencionadas neste contrato corresponderão:

Observado o disposto no art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

- Advertência;
- Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

9.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3. e

21.1.4. do edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 21.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

9.6. As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

10.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 10.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.4. Conforme art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo, conforme art. 138, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. Conforme art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

10.5. Conforme art. 139 Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 10.5 ficará a critério da Administração.

10.5.2. Na hipótese do inciso II do item 10.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Departamento Municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações,
para melhor adequação técnica a seus objetivos;
b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
II - por acordo entre as partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item **11.1.**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item **11.1.** não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.5. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 (vinte) dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

11.5.1. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Fica designada como gestora pela Prefeitura Municipal de Parapuã, a Sra. GLÁUCIA CANALIS DE SOUZA, nomeada pela Portaria nº 18.587, de 02 de janeiro 2025.

14.2. Fica designada como fiscal pela Prefeitura Municipal de Parapuã a Sra. MARIA AMÁLIA RODRIGUES GIMENES TEMPORIM, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

15.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Parapuã/SP, ___ de _____ de 2026.

_____ _____

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Milton Mitio Iwayama
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:
1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Gestor:
1) _____
Nome:
CPF:

Fiscal:
1) _____
Nome:
CPF

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de pães congelados para atendimento da Administração e demandas da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, para o exercício de 2027.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, __ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MILTON MITIO IWAYAMA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ
CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de pães congelados para atendimento da Administração e demandas da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, para o exercício de 2027.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: MILTON MITIO IWAYAMA
Prefeito Municipal
e_m_iwayama@hotmail.com